CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

INDICAÇÃO DE LEI Nº _____/2021

"Revoga a lei complementar nº 92, de 23 de julho de 2020".

Art. 1° Fica revogado a lei complementar 92 de 23 de julho de 2020.

Art. 2º. Os espaços públicos regidos pela Lei Complementar nº 92, de 2020, passam a ser regido pela Lei nº 1.817, de 23 de setembro de 2010.

Art. 3° Está Lei entra em vigor na sua publicação.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 30 de março de 2021.

Fábio Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação, trata se de uma proposta solicitando do poder executivo que revogue a lei complementar 92 de 23 de julho de 2020, e que esta seja substituída pela lei 1.817 de 23 de setembro de 2010, que trata dos espaços públicos.

O objetivo do referido pedido é atender a nova realidade dos pequenos negócios, que passam por uma crise econômica profunda, causada pelo Novo Coronavírus. Desta forma e visando atender a um anseio popular da categoria dos lojistas do Aquiri Shopping, que propõe desistir junto ao poder executivo de contratar empresa para gerir os espaços comerciais em sistema de condomínio daquele shopping. Fato que onera de forma importante a receita dos lojistas, causando mais despesas, situação que poderá ocasionar abandono e desistência por falta capital de giro daqueles comerciantes. Diante da nova realidade, os lojistas (Camelos) propõem substituir o sistema de gestão de condomínio oneroso pelo sistema de gestão do poder público, passando a obedecer a lei 1817 de 23 de setembro de 2010, considerada pela categoria uma das maiores conquistas dos camelos e feirantes, um direito adquirido que consolidou uma luta de quase quatro décadas, que atende neste momento de crise socioeconômica a realidade vivida pelos pequenos empreendedores.

Confiante no bom senso de vossa excelência e no compromisso com o desenvolvimento de nossa cidade.

Rio Branco, 30 de março de 2021.

Fábio Araújo
Vereador